

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
Processo Administrativo nº 273/2024

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado pelo(a) seu Secretário(a) Municipal, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado chamamento público para a credenciamento de interessados, em conformidade com o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO, que estará disponível para o exercício de 2024, em conformidade o DECRETO MUNICIPAL Nº 11, DE 24 DE MARÇO DE 2023, e art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei 14.133/2021, no horário de 07h as 13h, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, situado na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro – Lajes/RN, para fins de Credenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I e seus anexos, do presente Edital e seus anexos, de acordo com o Processo Administrativo nº 273/2024, que será realizada pelo Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 315/2023.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente CHAMAMENTO PÚBLICO o **CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURGIREM INTERNAMENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 79 DA LEI Nº14133/2021**, de acordo com os critérios estabelecidos no termo de referência, Anexo I do presente Edital.
- 1.2. Por se tratar de credenciamento paralelo e não excludente, fica consignado que será respeitada a ordem cronológica de cadastramento para fins de contratação e fornecimento, a fim de resguardar critérios objetivos pela Administração de distribuição da demanda.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Pessoa Física: Maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Lajes/RN, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
- 2.3. Pessoa Jurídica: Dotada de natureza cultural, com sede na cidade de Lajes/RN, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal e trabalhista, com experiência comprovada na área cultural e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.4. Serão considerados como um mesmo proponente as inscrições realizadas simultaneamente por uma mesma Pessoa Física, Microempresário Individual (MEI), Empresário Individual (EI), Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) e Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) relativa a uma mesma titularidade.
- 2.5. O banco de artistas credenciados por este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso seja interesse da Administração, por mais 06 (seis) meses.

- 2.6. Estar adimplentes com as obrigações fiscais e legais.
- 2.7. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando está condicionada à demanda da Administração Municipal, bem como de previsão orçamentária, não cabendo nenhum tipo de indenização ao artista credenciado pela não contratação.
- 2.8. Não será admitida neste credenciamento a participação de interessados:**
 - 2.8.1. concordatários ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.8.2. que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso, com a Administração Pública Estadual, ou que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal;
 - 2.8.3. elencados no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei federal nº 14.133, de 2021.
- 2.9. A participação no credenciamento implica automaticamente a aceitação integral e irrevogável de todos os conteúdos e anexos contidos no edital.
- 2.10. Os serviços previstos neste edital serão prestados, pelo CREDENCIADO, de acordo com as obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.
- 2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Conforme disposto no termo de referência, anexo a este edital.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. O recebimento dos envelopes referentes ao Credenciamento dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, no endereço acima, **a partir do dia 09/08/2024, das 07h00min às 13h00min horas.**
- 4.2. Os interessados deverão entregar o Envelope de Credenciamento, devidamente lacrado, com os documentos exigidos neste edital e em seus anexos, contendo na parte externa, as seguintes informações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX AT. AGENTE DE CONTRATAÇÃO NOME: CPF: CREDENCIAMENTO Nº XXX/XX OBJETO:

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação exigida no termo de referência.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas (pela Administração ou pelo cartório), sob pena de inabilitação.
- 5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax, telex, correio eletrônico ou por outra via eletrônica.
- 5.4. Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6. DA INABILITAÇÃO

- 6.1. Será inabilitado o interessado que:

- 6.1.1. desatender às exigências do contidas neste edital e em seus anexos, deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la em desacordo com as disposições deste edital;
- 6.1.2. possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a esta Prefeitura ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. No prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação por parte do interessado, o Agente de contratação realizará a análise e emitirá seu parecer de julgamento.
 - 7.1.1. O prazo acima, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.
 - 7.1.1.1. Decorrido o prazo para análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.
 - 7.1.1.2. O agente de contratação ou comissão de credenciamento poderá solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação apresentada pelos interessados.
- 7.2. Antes de promover a verificação dos documentos apresentados pela entidade, o Agente de Contratação do Município procederá consulta aos bancos de dados cadastrais, a fim de verificar a existência de sanção que impeça a futura contratação.
- 7.3. Após a emissão do parecer do Agente de Contratação do Município ou comissão de credenciamento, sua decisão será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo de recurso relativo ao julgamento da documentação será de até 3 (três) dias úteis a partir da data da divulgação de habilitação.
- 8.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
 - 8.3.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
 - 8.3.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Os procedimentos adotados pela Comissão de Credenciamento na condução e no julgamento da documentação de habilitação prevista neste Edital de Credenciamento serão homologados pela autoridade competente.

10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O prazo para o credenciado assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 03 (três) dias, contados da convocação para a sua formalização.

11. DA VIGÊNCIA E INCLUSÃO NO ROL DOS CREDENCIADOS

- 11.1. O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, permitindo a qualquer tempo a inscrição de novos interessados, desde que atendam aos requisitos do chamamento público.
- 11.2. O interessado que solicitar sua inclusão no Rol de Credenciados publicado, desde que tenha sua documentação aprovada, será incluído na última posição da lista dos integrantes, devendo-se observar que:
 - 11.2.1. As inclusões no Rol de Credenciados serão registradas com base na ordem de protocolo da solicitação junto a esta Prefeitura.
- 11.3. Caso não compareça nenhum interessado no presente credenciamento, o prazo de entrega da documentação será prorrogado até que haja interessados em condições de atender ao Edital.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. As regras acerca do pagamento, repasse dos valores e prestação de contas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 12.2. Em hipótese alguma, será paga alguma outra remuneração para o credenciado que não aquela trazida pelo Termo de Referência

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
 - 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 13.1.6. fraudar a licitação.
 - 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.7.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.7.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta desta Prefeitura, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.8 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1, 13.1.1 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

- 14.1. Poderá haver o cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:
 - 14.1.1. Receber 03 (três) advertências pelo mesmo motivo;
 - 14.1.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato para realização das atividades objeto deste Projeto Básico;
 - 14.1.3. Omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Termo de Referência;
 - 14.1.4. Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.1.5. Falsidade ideológica;
 - 14.1.6. Infração à Lei, bem como à legislação de regência;
 - 14.1.7. Descumprimento na execução dos serviços a serem realizados pelo credenciado como negligência, imprudência e imperícia;
 - 14.1.8. Cessão total ou parcial da prestação do serviço, ressalvada a hipótese de subcontratação autorizada pela Administração;
 - 14.1.9. Divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo desta Administração, obtidas em decorrência do credenciamento;
 - 14.1.10. Omitir ou prestar informações inverídicas aos interessados sobre os bens ou as condições de venda que resultem na posterior desistência do adquirente em realizar a compra;

- 14.1.11. Deixar de devolver a comissão paga pelo arrematante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação do fato, nos casos em que a providência for justificada e determinada;
- 14.2. Quanto ao cancelamento do Termo de Credenciamento, destaca-se que:
- 14.2.1. Ocorrendo o cancelamento, por descumprimento das condições contratuais, o profissional descredenciado deverá, no prazo de 5 dias, recolher os bens em local a ser determinado pela Administração Municipal, transferir os valores ainda pendentes de repasse decorrentes de alienações e prestar contas de toda a documentação que lhe foi confiada, fazendo a entrega dos respectivos dossiês protocolados à Prefeitura.
- 14.2.2. A Gestão Municipal não se responsabiliza pelo pagamento de nenhum valor em decorrência do cancelamento do credenciamento;
- 14.3. O procedimento de descredenciamento será realizado pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 14.4. O descredenciamento ocorrerá em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que o credenciado não possua atividade pendente de conclusão.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. Conforme disposto no termo de referência, anexo a este edital.

Lajes/RN, 07 de agosto de 2024.

Vitória Maria Avelino da Silva Paiva
Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente
Lajes, RN - Portaria 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de representações artísticas para realização de apresentações artísticas, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas, o estímulo criativo cultural e proporcionar espaços aos artistas locais, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e demandas que surgirem internamente, com fundamento no art. 79 da Lei nº14133/2021.

1.2. São modalidades desse credenciamento, quantitativo estimado e cachês:

Modalidade de Representação Artística	Unidade	Quantidade	Cachê
DJ	Serviço	80	R\$ 750,00
TRIO PÉ DE SERRA	Serviço	15	R\$ 500,00
ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ	Serviço	100	R\$ 750,00
GRUPO FORRÓ/PISEIRO	Serviço	100	R\$ 3.000,00
GRUPO PAGODE/SAMBA	Serviço	80	R\$ 3.000,00
ARTISTA/GRUPO MPB	Serviço	10	R\$ 750,00
ARTISTA MUSICAL SOLO SERESTA	Serviço	15	R\$ 750,00
GRUPO OU ARTISTA DE MÚSICA GOSPEL/CATÓLICA	Serviço	10	R\$ 750,00
OSQUESTRA MODALIDADE DE SOPRO PARA CARNAVAL	Serviço	1	R\$ 15.000,00
OSQUESTRA MODALIDADE DE SOPRO PARA CARNAVAL	Serviço	1	R\$ 7.500,00

1.3. Para a definição dos valores fixados na tabela acima foram levados em consideração os valores anteriormente praticados por esta municipalidade.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este credenciamento tem como fundamento o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação tem como fundamentos:

2.2.1. O presente instrumento, que versa sobre o credenciamento de representações artísticas para a realização de apresentações artísticas, é fundamentado em uma série de princípios e objetivos que convergem para o desenvolvimento cultural e econômico do município de Lajes/RN, respaldado pelo art. 79 da Lei nº 14133/2021.

2.2.2. A promoção de apresentações artísticas por meio deste credenciamento tem como objetivo direto estimular a geração de renda, tanto para os artistas locais quanto para a comunidade em geral. Ao proporcionar oportunidades remuneradas para artistas, o município contribui para a sustentabilidade financeira da classe artística, fomentando uma economia criativa e dinâmica.

2.2.3. A diversidade cultural é um dos pilares da identidade de uma comunidade. Ao viabilizar apresentações artísticas, o município contribui significativamente para a difusão e valorização das diferentes expressões culturais presentes em seu território. Isso não apenas enriquece a oferta cultural local, mas também fortalece a identidade da comunidade, promovendo uma maior interação entre os cidadãos.

2.2.4. A promoção de apresentações artísticas não apenas atende à necessidade de entretenimento, mas também desempenha um papel crucial no estímulo criativo e cultural da população. Ao proporcionar um ambiente propício para a expressão artística, a Prefeitura Municipal de Lajes/RN contribui para o desenvolvimento cultural da sociedade, incentivando a criatividade e a inovação.

2.2.5. O credenciamento de representações artísticas prioriza os artistas locais, reconhecendo e valorizando o talento existente dentro da comunidade. Isso não apenas fortalece a identidade cultural do município, mas também cria um ambiente que incentiva o desenvolvimento contínuo de novos talentos, proporcionando oportunidades para artistas emergentes.

2.2.6. Além disso, o instrumento em questão é flexível o suficiente para se adaptar às diferentes Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano, bem como para atender às demandas culturais que surgirem internamente. Essa flexibilidade permite que o município responda de maneira ágil e eficaz às necessidades culturais da comunidade, garantindo uma programação dinâmica e relevante.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

2.2.7. Em síntese, o credenciamento de representações artísticas proposto se revela como uma ferramenta estratégica para promover o desenvolvimento cultural e econômico de Lajes/RN. Ao integrar a arte como um elemento fundamental da vida cotidiana, a Prefeitura Municipal busca construir uma comunidade mais rica, diversificada e culturalmente vibrante.

2.3. Este instrumento, alinhado com a legislação vigente, representa um compromisso sério com o fortalecimento da cultura local e o apoio irrestrito aos artistas que desempenham um papel fundamental na construção de uma sociedade mais integrada e harmoniosa.

3. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão se inscrever Pessoas Físicas maiores de 18 anos, capazes, ou Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.2. Representações Artísticas que tenham histórico de apresentações em eventos públicos e/ou privados com comprovação na atividade credenciada.

3.3. Os interessados deverão ser domiciliados, ou, se pessoa jurídica, ter sede neste Município;

3.4. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

3.5. A ordem de apresentação se dará pela ordem de inscrição, de maneira que o primeiro a se credenciar será o primeiro a se apresentar e assim subsequentemente.

3.6. A grade de apresentação poderá ser realizada em conformidade com o perfil do Evento, sem prejuízo ao direito de apresentação em Eventos Futuros.

3.7. Será levada em consideração a demanda cadastrada e a disponibilidade orçamentária para realização dessas atividades. Podendo, assim, o credenciado participar de mais de uma apresentação.

3.8. A execução do evento será em local físico ou virtual, a definir junto à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, dentro dos limites do Município, inclusive distritos e subdistritos, nos horários e datas designados.

3.9. Os participantes autorizam, desde já, a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Lajes, sem qualquer ônus, conforme declaração anexa.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

3.9. Os credenciados assumem exclusiva e restrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística, fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem e de voz, direito de propriedade intelectual e consensos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo decorrente dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

3.10. A habilitação e credenciamento não obriga a contratação pela administração pública caso seja cumprida a agenda de eventos programados.

3.11. Caberá a Secretaria ou o setor da Prefeitura interessada observar e solicitar as apresentações dos artistas credenciados através dos seguintes critérios de convocação, considerando o rodízio do credenciamento:

a) Estilo do Evento; (festa junina, carnavalesca, festa religiosa, abertura de solenidades, feiras livres, inaugurações, apresentações nas praças, no centro dia do idoso, réveillon, abertura de shows e demais oportunidades que surgirem);

b) A ordem e o local de apresentação ficam a critério da organização/secretaria demandante, ou seja, a ordem de credenciamento não interferirá no horário de apresentação, caso haja mais de um convocado para o mesmo dia de apresentação;

c) O quantitativo de apresentações, por evento, será conforme a disponibilidade de horários para o referido evento podendo inclusive a organização do mesmo montar grade de apresentações conforme a característica do mesmo. Cabendo inclusive deliberar o dia e horário de apresentação caso o evento seja de mais de um dia.

4. VEDAÇÕES

4.1. É vedada a inscrição:

a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Lajes/RN; visto que servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

b) De Pessoas físicas e jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

c) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.2. São vedadas as apresentações:

a) Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

- b) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f) Que apresentem sexo explícito;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que violem os direitos humanos;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais;

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

5. RECURSOS

5.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à autoridade superior;

5.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida conforme art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

5.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

6. INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão acessar o site (<https://lajes.mn.gov.br/licitacoes/>), baixar de forma gratuita o edital e seus anexos, preencher todos os campos solicitados e encaminhá-los à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

6.2. As inscrições ocorrerão na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no setor de Administração e serão realizadas de 08:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

6.3. A validade do credenciamento para este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade deste ente.

6.4. Os artistas poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem 6.3. desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

6.5. A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

7. DOCUMENTAÇÃO

7.1. Para inscrições de **PESSOA FÍSICA**:

- a) Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- b) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- c) Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- d) Cópia da cédula de Identidade;
- e) Cópia do CPF;
- f) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.

- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- h) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”

l) Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;

m) Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);

n) Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);

p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

7.2. Para inscrições de **PESSOA JURÍDICA:**

a) Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);

b) Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);

c) Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;

g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.”;

l) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sededa pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação;
OU

l.1) A empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

m) Cópia do CPF do representante legal;

n) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;

o) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.

p) Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;

q) Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);

n) Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);

o) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);

p) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente paralicitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8. FORMA, PRAZO E LOCAL

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

8.1. A Prefeitura convocará os artistas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 03 do edital;

8.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

8.3. A estrutura oferecida será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão;

8.4. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista a adequação à estrutura oferecida;

8.5. A execução das apresentações será em local físico disponibilizado ou indicado, nos horários e datas designados.

8.6. A extrapolação do tempo de apresentação previamente pactuado não gera pagamento adicional para a Administração Pública;

8.7. A partir da contratação, o proponente deverá contribuir com a divulgação da apresentação, respeitando os padrões da comunicação oficial da Prefeitura, buscando o maior alcance possível de espectadores;

8.8. Todos os participantes deverão cumprir com os protocolos de saúde, conforme as determinações do Comitê de Saúde e demais autoridades e legislações sanitárias vigentes na ocasião da apresentação;

8.9. O pagamento será depositado em conta bancária do credenciado contratado em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e a protocolização da nota fiscal juntamente com as CND's (Certidões Negativas de Débitos) e FGTS atualizados na administração da Prefeitura Municipal, o qual deverá ser validado pelo Fiscal de Contrato;

8.10. As despesas com alimentação, água, locomoção, transporte de equipamento será por conta do contratado.

9. ANÁLISE

9.1. A relação completa com o resultado dos habilitados ao credenciamento será divulgada no site oficial do Município e no Diário Oficial;

9.2. Os interessados deverão apresentar-se à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, munidos de toda documentação e suas respectivas cópias. As inscrições

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

somente serão efetivadas mediante a apresentação de toda documentação descrita neste Termo de Referência. Caso seja verificado a ausência de qualquer documento, o interessado poderá retornar, dentro do período e horário de inscrição definidos, para a regularização da documentação.

9.3. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Autoridade competente a todos que atenderem os requisitos para participarem deste processo.

9.4. É de total responsabilidade do interessado, o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final;

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente;

9.6. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas nesse Edital, após análise e deferimento da Comissão.

10. PAGAMENTO

10.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado no Anexo I, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

10.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.

10.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.

10.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

10.5. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

11. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AO CREDENCIAMENTO

11.1. A lei 14.133/2021 permite a abertura de procedimento administrativo quando é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e nesse caso, aplica-se a modalidade CREDENCIAMENTO, por mais subjetivo que seja o serviço artístico e não tenha como comparar “atividades culturais”, a administração está usando o critério da impessoalidade, uma vez que o credenciamento possibilita a todos que se enquadrarem, neste tipo de serviço, que possam ser contratados, conforme demanda e necessidade administrativa.

11.2. Do ponto de vista do interessado, o CREDENCIAMENTO não obriga a todos os artistas a aceitarem a proposta de cachê, cabendo aos que possuem comprovação específica, participarem da contratação direta por inexigibilidade, porém, o credenciamento oportuniza de maneira equitativa a participação de todos nos eventos ou atividades culturais da Prefeitura.

11.3. Do ponto de vista administrativo, essa modalidade torna-se interessante, haja vista que, conforme a evolução das receitas, a Prefeitura pode gerenciar melhor a quantidade de contratações e até proporcionar mais de uma apresentação por artista durante o ano, dando oportunidade para os artistas da terra e fomento a esta atividade cultural com geração de renda, oportunizando espaços e visibilidade pra categoria artística cultural local.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

12.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação.

12.3. Caso o credenciado, na convocação para apresentação, se manifestar impossibilitado de atender a agenda, deverá comunicar por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação.

13. PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e Fiscalização do Contrato atenderá ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 11/2023.

13.2. O Contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

responsáveis:

GESTOR/A DE CONTRATO

Nome: **ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**

Matrícula: **3247**

Cargo: **GESTOR DE CONTRATOS**

E-mail: **contratos@lajes.rn.gov.br**

FISCAL DE CONTRATO

Nome: **EDILENE VICTOR DE LIMA**

Matrícula: **2321/3**

Cargo: **CHEFE DE GABINETE**

E-mail: **semucma@gmail.com**

13.3. Compete ao **Gestor do Contrato**, acima identificado, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

13.4. Compete ao **Fiscal do Contrato**, acima identificado, exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Promitente Fornecedor, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, etc;

13.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

SEMUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. São obrigações da Contratada:

- a) Assumir inteira responsabilidade pela alimentação, hospedagem e transporte de todaa equipe, bem como de todos os integrantes da contratada e equipe técnica.
- b) Despesas com manutenção do camarim.
- c) Despesas com produção das apresentações.
- d) Despesas com carregadores.
- e) Apresentar-se no horário, estipulado pelo Contratante.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- j) Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- l) Responsabilizar-se por todos os profissionais do staff do artista envolvidos no evento.

14.2. São obrigações da Contratante:

- a) Disponibilizar os equipamentos para realização das apresentações conforme Rider Técnico da produção.
- b) Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.
- c) Entregar o local com iluminação e instalação de geradores, para atender ao evento, conforme Rider Técnico da produção dos shows.
- d) Limpeza do local do evento.
- e) Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato,

podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

f) NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades.

g) Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da municipalidade.

h) Fornecer boas condições para melhor desempenho dos músicos, tais como palco que comporte a estrutura da banda, sistema de som e iluminação conforme especificados no RiderTécnico etc.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas Lei14.133/2021 ao contratado.

16. CRONOGRAMA

16.1. O credenciamento de artistas será realizado em etapas e obedecerá a sua ordem cronológica, de acordo com o disposto abaixo:

a) **Publicação do Edital:** será publicado no Diário Oficial dos Município e pelo portal eletrônico da Prefeitura através do endereço (<https://lajes.rn.gov.br/licitacoes/>),

b) **Inscrição:** ocorrerá na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do município de Lajes/RN e serão realizadas de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto recessos e feriados.

c) **Habilitação documental:** Será analisada a conformidade, legibilidade e integridade dos documentos entregues pelo proponente durante a inscrição.

d) **Prestação de serviços:** o pronome executará os serviços firmados, mediante ordem de serviços desta Prefeitura.

e) **Pagamentos:** Conforme Cláusula 10 deste Termo de Referência.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas desta contratação correrão às contas das dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

AÇÃO: 2162 - REALIZACAO DE FESTIVAIS POPULAR, CULTURAL, LITERARAL

NATUREZA: 3.3.90.36 – – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 001 – LAJES/RN

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Prefeitura Municipal de Lajes/RN dará ampla publicidade e transparência a destinação dos recursos previstos no Edital.

18.2. Os credenciados não terão nenhum vínculo empregatício com o Município de Lajes/RN, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados;

18.3. O Edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/21;

18.4. A inscrição no Edital Público implicará na aceitação das normas do mesmo;

18.5. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo credenciado, são de total responsabilidade do mesmo.

18.6. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no Edital e seus anexos serão desconsideradas;

18.7. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

18.8. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura pelo e-mail semtucma@gmail.com.

18.9. São partes integrantes e indissociáveis deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

Anexo I – Solicitação de Credenciamento

Anexo II – Ficha de Inscrição

Anexo III – Declaração de Residência

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Vínculo

Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal

Anexo VII – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração

Lajes/RN, 15 de março de 2024.

Servidor Responsável

Nome: Edilene Victor de Lima

Matrícula: 2321/3

Secretária Municipal

Nome: Vitória Maria Avelino da Silva Paiva

Matrícula:949/4

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA FÍSICA

(NOME COMPLETO), CPF: _____, Endereço:

_____, solicita à Prefeitura Municipal o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Modalidade de Representação Artística	Unidade	Cachê
		Serviço	
		Serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais:

Nome Completo:

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG n.º: _____; CPF n.º: _____; Telefone/Celular: _____
_____;

Endereço eletrônico: _____;

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

Chave PIX: _____

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Lajes/RN, de de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

(RAZÃO SOCIAL), CNPJ: _____, Endereço:

_____, solicita à Prefeitura Municipal o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

Item	Modalidade de Representação Artística	Unidade	Cachê
		Serviço	
		Serviço	

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024 e que o estabelecimento possui todas as exigências contidas no Termo de Referência.

Abaixo os dados pessoais:

Nome Completo do Representante Legal: _____

() Sócio () Procurador

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____;

RG n.º: _____; CPF n.º: _____; Telefone/Celular: _____
_____;

Endereço eletrônico: _____;

Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX: _____

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento n.º .../2024.

Lajes/RN, de de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

*Emitir preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS	
Nome da Representação Artística:	
Dados do Proponente () Pessoa física – apenas para a modalidade individual Nome: CPF: Identidade	
() MEI - Microempreendedor Individual Nome: CNPJ: CPF: Identidade:	
() Pessoa Jurídica Razão Social: CNPJ: Endereço da Empresa: Nome do Responsável Legal: CPF: Identidade:	
Endereço completo do Proponente/Responsável legal (logradouro, n°/complemento, CEP, cidade, Estado):	
E-mail:	Telefone para Contato:
Conta Bancária: (anexar cópia do cartão ou documento que confirme o preenchimento, no caso de pessoa jurídica e MEI a conta deverá ser exclusiva para pessoa jurídica) Banco: Conta: Op: Agência:	
DADOS ARTÍSTICOS	
Tipo de Apresentação:	Estilo:
Tempo de Apresentação:	
Atuação Artística 1. Anexe o currículo artístico/portifólio, releases, fotografias, recortes de jornais e revistas, clipping de sites e outros meios que possam comprovar a atuação e o grau de inserção no cenário artístico e no estilo indicado como principal. 2. Todos os materiais deverão ser apresentados em tamanho e qualidade de impressão que permitam fácil leitura.	
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO	
1. O formulário deverá ser digitado ou preenchido em letra de forma legível e devidamente assinado pelo inscrito ou representante legal.	

2. A responsabilidade das informações apresentadas é exclusivamente do proponente.
3. A falta de documentação ou de preenchimento implicará na impossibilidade de homologação do credenciamento.

A documentação deverá ser entregue na ordem do check list abaixo:

Para inscrições de **PESSOA FÍSICA:**

- Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;
- Cópia da cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão a mais de 90 dias). *Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do inscrito. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.*
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”
- Cópia da inscrição do PIS ou PASEP ou NIT;
- Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);
- Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

Para inscrições de **PESSOA JURÍDICA:**

- Solicitação de credenciamento (Modelo – Anexo I);
- Ficha de inscrição (Modelo – Anexo II);
- Portfólio Artístico com descrição da história da representação artística, acompanhado de imagens de apresentações, notícias em meios físicos e/ou virtuais, bem como outros documentos que entender pertinentes;

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente;
- Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação; OU
- A empresa proponente, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar do credenciamento, nos termos da Lei n.º 14.133/21.
- Cópia do CPF do representante legal;
- Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 dias contados da data de protocolo da documentação).
- Nota:** O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar **DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme Modelo – Anexo III.**
- Carta de Exclusividade Artística, com assinatura do representante legal - exceto quando o inscrito está representando a si próprio como artista individual;
- Declaração de inexistência de vínculo (Modelo – Anexo IV);
- Termo de autorização de uso de imagem (Modelo – Anexo V);
- Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo – Anexo VI);
- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo – Anexo VII).

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento e neste Formulário de Inscrição.

SEMTUCMA - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, e Meio Ambiente

Rua Ponta de Serra, s/n, Bairro São Judas, CEP: 59535-000, Lajes/RN

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme a lei federal 14.133/21.

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor da lei federal 14.133/21.

Local e data: __, _____ de ____ de 2023.

Hora da entrega: _____

Assinatura do proponente
(nome completo)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG n.º _____
CPF _____, declaro ser residente na rua/av. _____
_____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____.

Anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Lajes/RN de _____ de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, venho por meio desta, declarar que não sou empregado, terceirizado, ocupante de cargo comissionado ou estagiário da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

ANEXO V – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **AUTORIZO** este município a fazer uso de imagem da exposição inscrita neste edital. A presente autorização dá livre acesso, à prefeitura, para registro de fotografias e filmagens, visando a publicidade institucional, não cabendo, assim, remuneração por direitos de uso de imagem.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpre a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

Lajes/RN, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL POR PARTE DA PROPONENTE PARA LICITAR OU CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____ residente na
Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, **DECLARA**, para
os devidos fins, que não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a
Administração Pública.

_____ Lajes/RN, de _____ de 2024.

(assinatura)

(colocar nome completo)